

O QUE É O PROVEDOR DO ESTUDANTE DO IPL?

Uma pessoa nomeada nos termos dos Estatutos do IPL, pelo seu Conselho Geral. A sua actividade é independente e visa prevenir e reparar erros, ilegalidades e injustiças.

QUEM PODE RECORRER AO PROVEDOR?

Qualquer pessoa que se considere ter sido directamente prejudicada por uma decisão do IPL ou de qualquer das suas Unidades Orgânicas e que considere que tal decisão é injusta, independentemente de quem a tenha tomado.

Os interessados podem expor as situações oralmente ou por escrito, mesmo por simples carta, que deve conter a identidade e morada do emissor, sempre que possível, assinado. (Quando apresentadas oralmente, são reduzidas a escrito que é assinado sempre que quem a apresente saiba e possa fazê-lo).

As situações podem ser expostas directamente ao provedor, podendo ser utilizado o email, telemóvel, carta ou em reunião, sendo os processos organizados isentos de custas, selos e não obrigam à constituição de

QUANDO É QUE O PROVEDOR NÃO PODE ATUAR?

Todos os casos que se encontrem em apreciação judicial estão fora do âmbito de atuação do provedor, bem como este não tem competência para anular, revogar ou modificar os atos de gestão do IPL e das suas Unidade Orgânicas e a sua intervenção não suspende o decurso de quaisquer prazos. Do mesmo modo não pode intervir quando:

- alguém lhe apresente uma queixa em nome de outra pessoa;
- a situação exposta seja anónima.

(O provedor é obrigado a guardar sigilo relativamente aos factos de que tome conhecimento no exercício das suas funções).

PARA QUE SERVE O PROVEDOR?

A sua função é a de tentar que o IPL e as Unidades Orgânicas que o integram respeitem da maneira mais eficaz os direitos e liberdades que têm todos os seus alunos.

Para o alcançar cabe ao provedor:

- apreciar as queixas apresentadas pelos estudantes sobre matérias pedagógicas e de acção social, bem como respeitantes a matérias administrativas conexas:
- dirigir aos órgãos competentes as recomendações necessárias à reparação de erros, ilegalidades ou injustiças;
- acompanhar relações com particulares implicados numa especial relação de direito público (vg concessionários);
- tomar as iniciativas próprias que entenda.

COMO É QUE FUNCIONA O PROVEDOR?

O provedor do estudante é um órgão independente, nomeado nos termos dos Estatutos do IPL, em reunião do Conselho Geral, constituído por 33 elementos: 17 professores e investigadores, 5 alunos, 1 funcionário e 10 personalidades externas convidadas, designado por uma maioria de dois terços e indicado por parte dos discentes que o integram.

Apresenta anualmente ao referido Conselho o seu relatório dos casos que lhe foram apresentados, salvaguardando a privacidade dos que a ele recorreram, apresentando as diversas naturezas das situações que lhe foram submetidas, as ações que realizou e o tempo médio que demorou. Não recebe diretrizes de ninguém e não tem capacidade executiva, ou seja, não pode obrigar o IPL ou qualquer das suas Unidades Orgânicas a tomar uma determinada decisão. Não obstante, as suas recomendações devem revestir-se de uma certa autoridade moral e estar baseadas nos princípios da equidade e justiça.



QUAL A SUA LOCALIZAÇÃO?

Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, n° 529, 1549-020 Lisboa. Por razões de confidencialidade, as reuniões podem decorrer no IPL. ou em qualquer local que seja previamente acordado.

A. Trindade Nunes
Telefone 217 101 200
Telemóvel 910 005 009 (pessoal 919 539 667)
Correio electrónico: provedordoestudante@ipl.pt